



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### PROCESSO Nº 21/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS**, situada na Rua Senador Salgado Filho, 528, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Legislativo nº 3674, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das leis próprias deste Poder Legislativo e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal, na Rua Senador Salgado Filho, 528, no horário do expediente da Câmara Municipal ou no site: <http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de **material de consumo** (limpeza, higiene e utensílios para copa) a fim de atender as necessidades do Legislativo Municipal.

**1.2** Justifica-se a aquisição visando atender as necessidades da Câmara Municipal, no que se refere a limpeza e higiene do prédio do Legislativo, bem como a reposição dos utensílios da Copa, devido ao seu uso e desgaste.

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**2.1** A sessão pública do pregão será realizada:

- **DATA: 22/11/2017.**
- **HORÁRIO: 08h 30min.**
- **ENDEREÇO: Rua Senador Salgado Filho, 528, Plenário João Goulart, Sant'Ana do Livramento – RS.**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**3.1.1** Como requisito para participação, o licitante deverá declarar que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neste Edital.

**3.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.2** As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento dessas condições não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

**3.2.1** Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, seja com esta Câmara Municipal, seja com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- c) apresentem constituição sob a forma de empresa em consórcio;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.2** A observância das vedações do subitem 3.2.1 deste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.2.3** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresas licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias.

**3.2.4** A participação da empresa nesta licitação implica irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ressalvando-se o direito recursal.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1** Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dentro dos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura do certame.

**4.2** O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação e entrega de cópia de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3** A documentação referida acima, poderá ser apresentada por cópia não autenticada. Neste caso, deverá ser apresentado, na oportunidade, com o original ao pregoeiro da Câmara, os quais serão recebidos condicionalmente até a verificação de sua autenticidade e veracidade, se julgado necessário.

**4.4** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- II) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;
- III) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- IV) abertura dos envelopes “proposta de preços” e leitura para os licitantes presentes dos preços cotados.

### 6. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

**Envelope Nº 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**  
**Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento**  
**PROPOSTA FINANCEIRA**  
**CNPJ e Razão Social**

6.2 A proposta financeira deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo ser, preferencialmente, datilografada ou impressa em processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dela constando, **obrigatoriamente**:

6.2.1 Indicação clara do **preço do lote**, do qual a licitante deseja participar, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, tais como impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

6.2.1.1 A FIM DE SE EVITAR QUE SEJAM APRESENTADOS MODELOS DE PROPOSTAS FINANCEIRAS DIFERENCIADAS, DEVE SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE DESTA EDITAL – ANEXO II.

6.2.1.2 Não será admitido, no preço, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

6.3 Razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa Licitante, telefone/fax ou *e-mail*, bem como o nome do Banco, Agência Bancária e número da conta-corrente do licitante, para efeito de pagamento da despesa.

6.4 Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF e carteira de identidade do representante legal da empresa.

6.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**6.5.1** Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

**6.6** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

**6.7** Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extensos, serão levados em consideração os escritos por extenso.

### 7. DA SISTEMÁTICA DO PREGÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** Após a análise será feita a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

**7.2** A indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observará o seguinte:

**a)** para fins de julgamento e classificação, as propostas escritas serão registradas em ordem crescente do valor total de cada proposta por todos os licitantes previamente credenciados no referido Pregão.

**b)** da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, ficando a critério do Pregoeiro classificar outras propostas, objetivando o aumento da disputa no interesse da Administração;

**c)** no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea "a", será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento dos lances;

**d)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

**e)** no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea "c", todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.

**7.3** A rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observará o seguinte:

**a)** a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, devendo cada lance ser reduzido, no mínimo, em R\$ 100,00 (cem reais);

**b)** a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

**c)** o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "c", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

7.4 O ordenamento das licitantes por preços.

7.5 A análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

7.6 A negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.7 A verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação.

7.8 A aclamação da licitante vencedora do pregão.

7.9 Será dado vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes.

7.10 A manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.11 O fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

7.12 A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato.

7.13 Sendo homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

7.14 No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

**Envelope Nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CNPJ e Razão Social

**8.2** Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

#### **8.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) registro comercial, no caso de empresa individual.

#### **8.2.2 Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das 03 (três) esferas do governo, do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;
- g) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou dirigentes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

**8.3 Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, de:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- a) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**8.4** Os documentos referidos nos itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**8.4.1** No caso de autenticação por servidor deste Poder, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Protocolo do Setor Legislativo, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.

**8.4.2** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

**8.4.3** No julgamento das certidões, referentes à regularidade fiscal, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43, e alterações posteriores.

**8.4.4** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 8.4.3, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**8.4.5** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**8.4.6** A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 8.4.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Poder Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinar o contrato ou revogar a licitação.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo.

**9.1.1** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [setorlegislativo@santanadolivramento.rs.leg.br](mailto:setorlegislativo@santanadolivramento.rs.leg.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Senador Salgado Filho nº 528; CEP 97.573-490; Bairro Centro – Sant'Ana do Livramento – RS.

**9.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**9.1.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 10. DOS RECURSOS:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**10.1** Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da Câmara.

**10.2** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.5** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, na Rua Senador Salgado Filho n° 528, Sant'Ana do Livramento – RS.

**10.6** Em caso de recurso, o pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.

**10.7** Decididos os recursos, a autoridade competente Homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

**10.8** Os Recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

### 11. DOS PRAZOS:

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**11.3** O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### 12. ESTIMATIVA DE CUSTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**12.1 ESTIMATIVA DE CUSTO:** Será feita uma estimativa do custo da contratação do referido objeto utilizando-se como parâmetro, a média obtida a partir de uma pesquisa de preços junto a três empresas especializadas no fornecimento do referido objeto, sendo que essa estimativa, não se converte em compromisso da Câmara Municipal para com a futura contratada, sendo citado apenas como previsão de média.

**12.2 RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta de dotação própria, n.º 0101.01031.0001.2.005000.33.90.30.22 – Material de limpeza e Produtos de Higiene.

### 13. PERÍODO DE EXECUÇÃO

**13.1** O objeto será recebido em remessa única pelo prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis** após recebimento da nota de empenho.

**13.2** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: R. Sen. Salgado Filho, 528 – Centro, Santana do Livramento – Setor de Almoxarifado, com entrada pelo portão lateral, R. Manduca Rodrigues, no horário das 07:30 às 13:30 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

**13.3** O não cumprimento do disposto no item 13.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame

**13.4** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### 14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

**14.1** Os bens serão recebidos:

**14.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**14.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**14.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

### 15. DO PAGAMENTO:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal.

**15.2** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.3** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento, somente após a entrega, recebimento e conferência do material recebido. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de cumprimento de quaisquer obrigações, que lhe forem impostas em virtude do objeto estar em desacordo com as especificações exigidas nos termos do Edital e seus anexos.

### 16. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal:

I – receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

IV – pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

V – promover o acompanhamento e a fiscalização dos bens por meio do Fiscal do Contrato;

VI – notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

VII – notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII – aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

IX – prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

X – observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

II – os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV – o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

V – atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI – comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII – não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX – responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 17. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

**17.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**17.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**17.4** O servidor responsável pela Gestão do Contrato entre a Câmara Municipal e a empresa contratada, ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento das obrigações avençadas.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 18.1.1** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 18.1.2** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 18.1.3** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 18.1.4** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.5** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 18.1.6** Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 18.1.7** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**18.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 18.1, conforme detalhado nos itens 18.1.1 ao 18.1.9.

**18.3** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**18.3.1** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**18.3.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**18.3.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**18.4** As sanções previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa.

**18.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 18.2 e 18.3.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**18.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.7** O percentual de multa previsto no item 18.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**18.8** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**18.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**18.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2** O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na contratação dos serviços.

**19.3** A Senhora Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

**19.4** Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93, devidamente protocolizados.

**19.5** Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados.

**19.6** Somente nos seguintes casos, poderá o proponente pedir cancelamento da proposta apresentada, no prazo máximo de 48 horas, contadas da sua abertura:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

a) erro de cálculo no valor da proposta quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menor tão distanciado do menor preço praticado no mercado que leve à Equipe de Apoio a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

**19.7** Se a Equipe de Apoio deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, a proposta não será considerada no julgamento da licitação, caso contrário, o proponente será compelido a prestar os serviços.

**19.8** Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a empresa recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

**19.9** Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

**19.10** Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

**19.11** Somente terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, representantes legais dos proponentes e os membros da Equipe de Apoio.

**19.12** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de alteração e ou cancelamento da proposta, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas na legislação pertinente.

**19.13** Complementam este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor.

**19.14** Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, com pedido de esclarecimentos, mediante petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital para realização da Sessão de pregão, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

**19.15** As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Equipe de Apoio, observados os preceitos legais pertinentes.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**19.16** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro do local da sede da Câmara Municipal de Santana do Livramento, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO -

**1. OBJETO:** Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de **material de consumo (Limpeza, higiene e utensílios para copa)** a fim de atender as necessidades do Legislativo Municipal.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÕES:

##### 1.1.2 Lote 1 – Material de Limpeza

Item	Quantidade	Especificação
1	150 un.	<b>Água Sanitária</b> – Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem individual, em plástico resistente de 1 litro.
2	24 un.	<b>Aromatizante de Ambiente líquido</b> – Produto concentrado, com alto poder de rendimento, 140ml (tipo coala).
3	15 un.	<b>Álcool Gel</b> à base de álcool a 70% com ação antisséptica, com Válvula Pump - Cinord , embalagem de 480ml a 500ml.
4	12 un.	<b>Álcool Etilico Hidratado</b> – para uso doméstico. Frasco plástico de 500 ml.
5	20 un.	<b>Aparelho Automático Odorizador</b> com 2 Pilhas AA + Refil Aerosol de 250ml.
6	40 un.	<b>Refil Aerosol</b> de 250ml – para Aparelho Automático Odorizador,
7	36 un.	<b>Cera líquida</b> incolor, acondicionada em frasco plástico resistente com 750ml
8	150 un.	<b>Desinfetante</b> para uso geral, produto com ação fungicida e bactericida Embalagem com 2 litros– fragrância



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

		variadas.
9	60 un.	<b>Detergente líquido</b> , biodegradável, desengordurante, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador.
10	36 pct.	<b>Esponja comum</b> – Esponja dupla face para lavagem de louças e limpeza em geral, espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura, pct c/ 4 un.
11	24 pct	<b>Esponja de aço</b> – Lã de aço – biodegradável; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades. Tipo Bombril ou similar.
12	6 un.	<b>Escova para vaso sanitário</b> em fio nylon com cabo e suporte.
13	48 un.	<b>Limpa vidro 500ml</b> – Limpador de vidros com bico aplicador , embalagem com 500 ml.
14	24 un.	<b>Limpa Carpete</b> – limpa carpetes, tapetes e estofados, com pulverizador em gatilho 500ml .
15	06 un.	<b>Lixeira para banheiro</b> , em plástico resistente, capacidade para 12 a 14 litros, com tampa e pedal.
16	160 pct	<b>Luva de borracha M</b> – Luva para segurança, confeccionada em borracha látex, multiuso, tamanho médio, cano curto, antialérgica, boa qualidade embalagem com 1 par.
17	100 pct	<b>Luva de borracha G</b> – Luva para segurança, confeccionada em borracha látex, multiuso, tamanho grande, cano curto, antialérgica, boa qualidade ,embalagem com 1 par.
18	100 un.	<b>Lustra móveis</b> – cremoso, frasco com 200 ml.
19	12 un.	<b>Multi-Inseticida</b> aerosol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, aranhas



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

		e pulgas 300ml
20	60 un.	<b>Odorizador</b> de ambientes, aerosol 360ml, elimina os odores e perfuma o ambiente, fragrâncias variadas
21	6 un.	<b>Óleo de peroba</b> 200ml – produzido à base de óleos e solventes vegetais e minerais, tem efeito hidratante sobre a superfície onde é aplicado.
22	8 un.	<b>Pá para lixo</b> de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.
23	30 pct	<b>Pano multiuso</b> – superflexível, absorvente e macio pct c/ 5 un. medindo 55 cm x33cm (tipo perflex)
24	60 un.	<b>Pano de limpeza</b> , tipo saco, medindo 80 CM X 50 CM.
25	100 un.	<b>Flanela</b> para limpeza 100 % algodão, em tecido pelúcia em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm, na cor laranja.
26	48 un.	<b>Pano de copa</b> em tecido 100% algodão, medindo 65x45cm.
27	20 cartelas	<b>Pilha pequena(AA)</b> Alcalina embalagem com 4 unidades
28	20 cartelas	<b>Pilha palito(AAA)</b> Alcalina embalagem com 4 unidades
29	12 un.	<b>Rodo</b> plástico 40 cm com cabo de metal revestido com plástico ou cabo de madeira.
30	15 un.	<b>Sabão em pó</b> Biodegradável. Embalagem com 1 kg.
31	36 un.	<b>Saponáceo</b> em pó, frasco contendo 300 g
32	12 un.	<b>Vassoura</b> para limpeza de pisos diversos, Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, medindo aproximadamente 120 cm.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### 1.1.3 Lote 2 – Utensílios de Copa

Item	Quantidade	Especificação
1	24 un.	Colher de chá, aço inox, cabo polipropileno, embalagem com 3 unidades
2	12 un.	Colher de sopa, aço inox, cabo polipropileno, embalagem com 3 unidades
3	04 un	Colher para salada aço inox, cabo polipropileno
4	100 un.	Copo de vidro transparente para água 300 ml
5	06 un	Luva de proteção, Metalizada Térmica para cozinha cano longo.
6	04 un	Coador de Café, suporte para filtro de papel 103.
7	36 un.	Garrafa térmica de pressão 100% inox, inquebrável e altamente resistente, com alça, capacidade 1 litro, ampola de inox.
8	05 un.	Garrafa térmica de pressão 100% inox, inquebrável e altamente resistente, com bomba de pressão com exclusivo sistema que não pinga, com alça, sistema anti-pingos, capacidade de 2,5 litros.
9	03 un.	Garrafa térmica plástica, com tampa de rosca, 5 litros.
10	100 pct	Guardanapo de papel folha simples medida aproximada de 24 cm x 22 cm.
11	12 un.	Jarra Plástica transparente 1,5L ou 2 L Com Tampa Flip Top
12	12 un.	Jarra de Vidro transparente 1,5L ou 2 L
13	04 un.	Leiteira de alumínio, com cabo, capacidade de 1,5 litro ou 2 litros
14	04 un.	Leiteira de alumínio, com cabo, capacidade de 4 litros
15	03 un.	Panela em alumínio nº40, capacidade para aproximadamente 24 litros, com aproximadamente 40 cm



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

		de diâmetro e 19 cm de altura. Caçarola grande em material reforçado, com alças e tampa em alumínio.
16	48 un.	Xícara de café com pires, cor caramelo ou transparente 200 ml
17	48 un.	Xícara para café com pires, cor caramelo ou transparente, 90 ml.
18	70 caixas	Copo descartável confeccionado com material poliestireno não tóxico, branco, com capacidade de 180 ml, caixa contendo 2500 copos embalados higienicamente em saco plástico de 100 unidades e reembalados em caixa de papelão.

### 1.1.4 Lote 3 – Material de higiene

Item	Quantidade	Especificação
1	15 caixas c/ 06 refis	<b>Sabonete líquido</b> spray, biodegradável para higienização das mãos, para utilização em dispenser. Embalagem: caixas com 06 refis de 400 ml.
2	06 un	<b>Suporte Dispenser</b> para sabonete líquido, para refil de 400ml.
3	80 fardos c/ 08 rolos	<b>Papel higiênico</b> em rolo, folha simples, fardo com 8 unidades de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose.
4	12 un	<b>Porta papel higiênico</b> , com fechadura, para rolo de 300 metros.
5	100 fardos c/ 05 pacotes	<b>Papel toalha</b> interfolhado, folhas brancas. 100% celulose fibra virgem, medindo: largura 21 cm, comprimento: 20 cm, fardo com 05 pacotes c/ 1000 folhas cada pacote, totalizando o fardo 5000 folhas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

6	50 pct	<b>Saco plástico</b> p/ lixo 15 litros – Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.
7	50 pct	<b>Saco plástico</b> p/ lixo 30 litros – Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.
8	70 pct	<b>Saco plástico</b> p/ lixo 50 litros – Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.
9	100 pct	<b>Saco plástico</b> p/ lixo 100 litros Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de material de consumo (Limpeza, higiene e utensílios para copa) a fim de atender as necessidades do Legislativo Municipal.

#### **Lote 1 – Material de Limpeza**





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Item	Qtde.	Especificação	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	150 un.	<b>Água Sanitária</b> – Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. Embalagem individual, em plástico resistente de 1 litro.	R\$	R\$
2	24 un.	<b>Aromatizante de Ambiente líquido</b> – Produto concentrado, com alto poder de rendimento, 140ml (tipo coala).	R\$	R\$
3	15 un.	<b>Álcool Gel</b> à base de álcool a 70% com ação antisséptica, com Válvula Pump - Cinord , embalagem de 480ml a 500ml.	R\$	R\$
4	12 un.	<b>Álcool Eílico Hidratado</b> – para uso doméstico. Frasco plástico de 500 ml.	R\$	R\$
5	20 un.	<b>Aparelho Automático Odorizador</b> com 2 Pilhas AA + Refil Aerosol de 250ml.	R\$	R\$
6	40 un.	<b>Refil Aerosol</b> de 250ml – para Aparelho Automático Odorizador,	R\$	R\$
7	36 un.	<b>Cera líquida</b> incolor, acondicionada em frasco plástico resistente com 750ml	R\$	R\$
8	150 un.	<b>Desinfetante</b> para uso geral, produto com ação fungicida e bactericida Embalagem com 2 litros– fragrância variadas.	R\$	R\$
9	60 un.	<b>Detergente líquido</b> , biodegradável, desengordurante, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador.	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

10	36 pct.	<b>Esponja comum</b> – Esponja dupla face para lavagem de louças e limpeza em geral, espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura, pct c/ 4 un.	R\$	R\$
11	24 pct	<b>Esponja de aço</b> – Lã de aço – biodegradável; embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades. Tipo Bombril ou similar.	R\$	R\$
12	6 un.	<b>Escova para vaso sanitário</b> em fio nylon com cabo e suporte.	R\$	R\$
13	48 un.	<b>Limpa vidro 500ml</b> – Limpador de vidros com bico aplicador , embalagem com 500 ml.	R\$	R\$
14	24 un.	<b>Limpa Carpete</b> – limpa carpetes, tapetes e estofados, com pulverizador em gatilho 500ml .	R\$	R\$
15	06 un.	<b>Lixeira para banheiro</b> , em plástico resistente, capacidade para 12 a 14 litros, com tampa e pedal.	R\$	R\$
16	160 pct	<b>Luva de borracha M</b> – Luva para segurança, confeccionada em borracha látex, multiuso, tamanho médio, cano curto, antialérgica, boa qualidade embalagem com 1 par.	R\$	R\$
17	100 pct	<b>Luva de borracha G</b> – Luva para segurança, confeccionada em borracha látex, multiuso, tamanho grande, cano curto, antialérgica, boa qualidade ,embalagem com 1 par.	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

18	100 un.	<b>Lustra móveis</b> – cremoso, frasco com 200 ml.	R\$	R\$
19	12 un.	<b>Multi-Inseticida</b> aerosol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, aranhas e pulgas 300ml	R\$	R\$
20	60 un.	<b>Odorizador</b> de ambientes, aerosol 360ml, elimina os odores e perfuma o ambiente, fragrâncias variadas	R\$	R\$
21	6 un.	<b>Óleo de peroba</b> 200ml – produzido à base de óleos e solventes vegetais e minerais, tem efeito hidratante sobre a superfície onde é aplicado.	R\$	R\$
22	8 un.	<b>Pá para lixo</b> de plástico com cabo dobrável para facilitar o armazenamento do lixo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura.	R\$	R\$
23	30 pct	<b>Pano multiuso</b> – superflexível, absorvente e macio pct c/ 5 un. medindo 55 cm x33cm (tipo perflex)	R\$	R\$
24	60 un.	<b>Pano de limpeza</b> , tipo saco, medindo 80 CM X 50 CM.	R\$	R\$
25	100 un.	<b>Flanela</b> para limpeza 100 % algodão, em tecido pelúcia em ambos os lados, medindo aproximadamente (variável 10%) 40x60cm, na cor laranja.	R\$	R\$
26	48 un.	<b>Pano de copa</b> em tecido 100% algodão, medindo 65x45cm.	R\$	R\$
27	20 cartelas	<b>Pilha pequena(AA)</b> Alcalina embalagem com 4 unidades	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

28	20 cartel as	<b>Pilha palito(AAA)</b> Alcalina embalagem com 4 unidades	R\$	R\$
29	12 un.	<b>Rodo</b> plástico 40 cm com cabo de metal revestido com plástico ou cabo de madeira.	R\$	R\$
30	15 un.	<b>Sabão em pó</b> Biodegradável. Embalagem com 1 kg.	R\$	R\$
31	36 un.	<b>Saponáceo</b> em pó, frasco contendo 300 g	R\$	R\$
32	12 un.	<b>Vassoura</b> para limpeza de pisos diversos, Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, medindo aproximadamente 120 cm.	R\$	R\$
		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### Lote 2 – Utensílios de Copa

Item	Qtde	Especificação	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	24 un.	Colher de chá, aço inox, cabo polipropileno, embalagem com 3 unidades	R\$	R\$
2	12 un.	Colher de sopa, aço inox, cabo polipropileno, embalagem com 3 unidades	R\$	R\$
3	04 un	Colher para salada aço inox, cabo polipropileno	R\$	R\$
4	100 un.	Copo de vidro transparente para água 300 ml	R\$	R\$
5	06 un	Luva de proteção, Metalizada Térmica para cozinha cano longo.	R\$	R\$
6	04 un	Coador de Café, suporte para filtro de papel 103.	R\$	R\$
7	36 un.	Garrafa térmica de pressão 100% inox, inquebrável e altamente resistente, com alça, capacidade 1 litro, ampola de inox.	R\$	R\$
8	05 un.	Garrafa térmica de pressão 100% inox, inquebrável e altamente resistente, com bomba de pressão com exclusivo sistema que não pinga, com alça, sistema anti-pingos, capacidade de 2,5 litros.	R\$	R\$
9	03 un.	Garrafa térmica plástica, com tampa de rosca, 5 litros.	R\$	R\$



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

10	100 pct	Guardanapo de papel folha simples medida aproximada de 24 cm x 22 cm.	R\$	R\$
11	12 un.	Jarra Plástica transparente 1,5L ou 2 L Com Tampa Flip Top	R\$	R\$
12	12 un.	Jarra de Vidro transparente 1,5L ou 2 L	R\$	R\$
13	04 un.	Leiteira de alumínio, com cabo, capacidade de 1,5 litro ou 2 litros	R\$	R\$
14	04 un.	Leiteira de alumínio, com cabo, capacidade de 4 litros	R\$	R\$
15	03 un.	Panela em alumínio nº40, capacidade para aproximadamente 24 litros, com aproximadamente 40 cm de diâmetro e 19 cm de altura. Caçarola grande em material reforçado, com alças e tampa em alumínio.	R\$	R\$
16	48 un.	Xícara de café com pires, cor caramelo ou transparente 200 ml	R\$	R\$
17	48 un.	Xícara para café com pires, cor caramelo ou transparente, 90 ml.	R\$	R\$
18	70 caixa s	Copo descartável confeccionado com material poliestireno não tóxico, branco, com capacidade de 180 ml, caixa contendo 2500 copos embalados higienicamente em saco plástico de 100 unidades e reembalados em caixa de papelão.	R\$	R\$
		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### Lote 3 – Material de higiene

Item	Qtde	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	15 caixa s c/ 06 refis	<b>Sabonete líquido</b> spray, biodegradável para higienização das mãos, para utilização em dispenser. Embalagem: caixas com 06 refis de 400 ml.	R\$	R\$
2	06 un	<b>Suporte Dispenser</b> para sabonete líquido, para refil de 400ml.	R\$	R\$
3	80 fardo s c/ 08 rolos	<b>Papel higiênico</b> em rolo, folha simples, fardo com 8 unidades de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose.	R\$	R\$
4	12 un	<b>Porta papel higiênico</b> , com fechadura, para rolo de 300 metros.	R\$	R\$
5	100 fardo s c/ 05 pacotes	<b>Papel toalha</b> interfolhado, folhas brancas. 100% celulose fibra virgem, medindo: largura 21 cm, comprimento: 20 cm, fardo com 05 pacotes c/ 1000 folhas cada pacote, totalizando o fardo 5000 folhas.	R\$	R\$
6	50 pct	<b>Saco plástico</b> p/ lixo 15 litros – Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	R\$	R\$
7	50	<b>Saco plástico</b> p/ lixo 30 litros –	R\$	R\$





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

	pct	Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.		
8	70 pct	<b>Saco plástico</b> p/ lixo 50 litros – Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	R\$	R\$
9	100 pct	<b>Saco plástico</b> p/ lixo 100 litros Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	R\$	R\$
		<b>Valor Total do Lote</b>	<b>R\$</b>	

Valor do Lote 1: R\$ \_\_\_\_\_

Valor do Lote 2: R\$ \_\_\_\_\_

Valor do Lote 3: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**Obs:** Valor Total da Proposta igual a soma dos lotes.

É possível cotar somente alguns ou somente um dos lotes, conforme o objeto compatível da empresa.

Favor cotar todos os itens do lote.

Estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

Dados da Licitante:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: (Logradouro, complemento, bairro, cidade, CEP)

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, com sede na Rua Senador salgado Filho n.º 528, Centro, na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por sua Presidente, Srª. Vereadora Maria Helena Alves Duarte, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO Nº 21/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de material de consumo (Limpeza, higiene e utensílios para copa) a fim de atender as necessidades do Legislativo Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço total para o fornecimento do (s) lote(s), objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso), mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente visadas pelo servidor responsável por gerir o contrato, com prazo de até 5 (cinco) dias para quitação.

2.2.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.3 A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 2.2, implicará em suspensão do pagamento da fatura, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

2.4 O pagamento da fatura será susado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

2.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL, classificada sob o n.º 0101.01031.0001.2.005000.33.90.30.22 – Material de limpeza e Produtos de Higiene.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** Os valores ora ajustados poderão sofrer reajustes, por ocasião de prorrogações contratuais, limitados ao índice de correção do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação vigente no tocante a periodicidade, desde que superior a 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo da aquisição do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, desde que haja interesse entre as partes, respeitadas as disposições do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

**6.2** A contratação poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento de materiais comprovadamente entregues;

II – pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas;
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) no descumprimento das condições da habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes no contrato e proposta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** São obrigações da Câmara Municipal, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93:

I – receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- IV – pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- V – promover o acompanhamento e a fiscalização dos bens por meio do Gestor do Contrato;
- VI – notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- VII – notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII – aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IX – prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- X – observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2** São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93:

- I – efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- II – os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV – o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- V – atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI – comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII – não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- IX – não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

X – responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Fica aqui designado o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, como Gestor do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, que deverá acompanhar a execução do objeto.

**8.2** Fica aqui designado o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, como Fiscal do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, que deverá fiscalizar a execução do objeto, comunicando as eventuais falhas ao Gestor do Contrato.

**8.3** A verificação da adequada entrega dos materiais está condicionada ao aval do Fiscal do Contrato, e é condição para que a CONTRATANTE efetue o pagamento à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

**9.1.1** Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

**9.1.2** Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

**9.1.3** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**9.1.4** Apresentar documentação falsa;

**9.1.5** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**9.1.6** Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

**9.1.7** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**9.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.9** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.

**9.3** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**9.3.1** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**9.3.2** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**9.3.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

**9.4** As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa.

**9.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

**9.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.7** O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

**9.8** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**9.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **10 DO FORO COMPETENTE:**

**10.1** O foro do presente contrato é o da Comarca de Sant'Ana do Livramento, com a exclusão de qualquer outro.

**10.2** E como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Sant'Ana do Livramento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva:*

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_).  
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Sant'Ana do Livramento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante